



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.250**

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e revoga

Autoria: Mesa Diretora

Data: 24/05/2022

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 18, de 31/05/2022. Altera a Resolução nº 145, de 23/06/1971, que dispõe sobre a instituição e concessão da Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros, e, revoga a Resolução nº 02 de 14/02/2002.

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 73 **Número de folhas:** 10

RESOLUÇÃO

№ 18/2022

ESPECIE: PR

CATEGORIA: Honraria

SUBCATEGORIA: Título de

CX: 8.1

Cidadão

Ordem: 73

benemerito

№ de FLS: 08



31.05.2022

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2022

AUTOR:

Mesa Diretora

ASSUNTO:

Altere a Resolução nº 145, de 23 de junho de 1971, que “Institui Medalha de Honra Montes Claros”.

MOVIMENTO

Entrada – 24/05/2022

1 Comissão Legislação e Justiça.

2 - APROVAÇÃO EM REUNIÃO DE VIGÊNCIA

3 - EM 31 - 05 - 2022

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 - Recebido dia 24/05/2022 - 11:56 - Entregue por Heron



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº 18, de 31 de Maio de 2022

"Altera a Resolução 145, de 23 de junho de 1971, que "Institui Medalha de Honra Montes Claros"

A Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e o Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o caput do art. 1º da Resolução N° 145, de 23 de junho de 1971, alterado pela Resolução N° 02, de 14 de fevereiro de 2002.

Art. 1º- Fica instituída por esta Edilidade, a Medalha IVAN JOSÉ LOPES de Honra a Montes Claros, a ser conferida a cidadãos que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços a este município.

Art. 2º- Altera a redação de "§ único" do art. 1º da Resolução 145, de 23 de junho de 1971 para Parágrafo único.

Art. 3º - Altera o caput do art. 2º e seus §§ 1º e 2º da Resolução 145, de 23 de junho de 1971, alterada pela Resolução 35, de 07 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º Mediante iniciativa exclusiva da Mesa Diretora, poderá ser concedida anualmente, apenas uma Medalha que trata o art. 1º desta Resolução, ficando obrigatório a aprovação em Plenário do referido projeto até 30 dias antes da data de entrega, exceto no ano em curso.

§1º- Não será permitida a concessão da referida honraria a pessoas que sejam candidatas a cargo eletivo no ano eleitoral.

§2º- A Medalha criada por esta Resolução será banhada a ouro 18K e entregue ao homenageado, acompanhada de Certificado.

Art. 4º- O prazo previsto no caput do art. 2º desta Resolução não se aplica neste ano, ficando estabelecido, como prazo, a entrada do referido projeto em Plenário a partir de 07 de junho.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução N° 02, de 14 de fevereiro de 2002.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, nos termos do Art. 96 da L.O.M.C., que o(a) **Resolução nº 18, de 31/05/2022**,

foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no **hall** do 1º piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em **03/06/2022**, para se tornar público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros-MG, **01 de junho de 2022**

[Signature]

Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de Maio 2022.

[Signature]

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

[Signature]
Vereador Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário

AV. DR. JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, 40 - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-466 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS





MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUARTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2022 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 10 - Nº 2089

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	1
Administração Direta	1
Administração Indireta	2
Câmara Municipal	1

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS 207 2022
PROCESSO: 044/2022 - **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 015/2022 - **OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de opm auxiliares da locomoção, conforme recursos específicos alocados na programação pactuada e integrada (ppi assistencial), recurso de tesouro municipal e recursos do fundo de ações estratégicas e de compensação – faec nos termos do chamamento público nº 10/2021. **CONTRATO** P044/2022 - 01 - **CONTRATADO:** INVERTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS EIRELI – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Altera-se o item 6 da Cláusula Quarta – do pagamento: Onde se lê: “Os serviços prestados serão remunerados de acordo com valores unitários estabelecidos nas Tabelas SIA/SUS, vigente no mês da compra destes itens”. Leia-se: “Os serviços prestados serão remunerados de acordo com valores unitários estabelecidos no Anexo II do Edital de Chamamento Público 010/2021”. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93 §1º §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. **ASSINADO** por meio digital em 22 de abril de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 31 de maio de 2022
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS 206 2022
PROCESSO: 0642/2021 - **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº. 0136/2021 - **OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de OPM auxiliares da locomoção e OPM ortopédicas, conforme recursos específicos alocados na programação pactuada e integrada (PPI Assistencial) e recurso de tesouro municipal, conforme Chamamento Público nº. 08/2021. **CONTRATO** P0642/2021 - 01 - **CONTRATADO:** METAPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: No item 6 da Cláusula Quarta – Do pagamento: Onde se lê: “Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores unitários estabelecidos nas Tabelas SIA/SUS, vigente no mês da compra destes itens.” Leia-se: “Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores unitários estabelecidos no anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021”. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93 §1º §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. **ASSINADO** por meio digital em 28 de abril de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 31 de maio de 2022
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

MONTES CLAROS	
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG	
PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG	
PREFEITO MUNICIPAL HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO	
PROCURADOR GERAL OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO 2211-3031	
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO ALESSANDRO FREIRE PEREIRA 2211-3271	
EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO EDSON RODRIGUES GOUVEIA PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS 2211-3036	
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG Av. Cida Mangabeira, nº 2211-3036 Montes Claros-MG - CEP 39.401-002 www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE CONTRATO 205 2022

PROCESSO: 0195/2021 - **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 026/2021 - **OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira – Banco do Brasil – Autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de licitação eletrônica através do Portal de Compras Públicas, Licitações e. **CONTRATO** P0195/2021-1 **CONTRATADO:** BANCO DO BRASIL S/A - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo prevista na cláusula décima do contrato original por 01 (um) ano, o acordo de cooperação Técnica. **ASSINADO** por meio físico em 09 de maio de 2022. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Montes Claros/MG, 31 de maio de 2022
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE CONTRATO 204 2022

PROCESSO: 229/2022 - **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 029/2022 - **OBJETO:** Fornecimento de energia regulada e uso do sistema de distribuição firmado entre a CEMIG Distribuição S/A e a Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG. **CONTRATOS** - 01 - Contrato: 5018788455/2022 - PN: 7000081576 - **INSTALAÇÃO:** 3009006655 - 02 - Contrato: 5019378325/2022 PN: 7000081576 - **INSTALAÇÃO:** 3009009624 - 03 - Contrato: 5018023908/2022 PN: 7000081576 - **INSTALAÇÃO:** 3009000379 - 04 - Contrato: 5018827621/2022 - PN: 7000081576 - **INSTALAÇÃO:** 3009000382 - 05 - Contrato: 5018788455/2022 PN: 7000081576 - **INSTALAÇÃO:** 3009006655 - 06 - Contrato: 5018050228/2022 PN: 7000081576 - **INSTALAÇÃO:** 3009015992 - 07 - Contrato: 5019378325/2022 PN: 7000081576 - **INSTALAÇÃO:** 3009009624 - 08 - Contrato: 5018050228/2022 PN: 7000081576 - **INSTALAÇÃO:** 3009015992 - 09 - Contrato: 5018827621/2022 PN: 7000081576 - **INSTALAÇÃO:** 3009000382 10 - Contrato: 5018023908/2022 PN: 7000081576 - **INSTALAÇÃO:** 3009000379. **CONTRATADO:** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A - **VALOR:** R\$ 441.197,76 (Quatrocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura. **ASSINADO** por meio digital em 26 de maio de 2022. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Esportes.

Montes Claros/MG, 31 de maio de 2022
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE CONTRATO 203 2022

PROCESSO: 233/2022 - **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 032/2022 - **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária ou unipessoal para realização do procedimento de implante de prótese de válvula mitral biológica, em atendimento à ordem judicial prolatada nos autos do processo nº 5004923-40.2022.8.13.0433 em favor do paciente t.i.d.f.. **CONTRATO** P233/2022-01 - **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS - **VALOR:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura. **ASSINADO** por meio físico em 17 de maio de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 31 de maio de 2022
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE DECISÃO N° 0135 2022

PROCESSO: 345/2021 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 209/2021. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel apergaminhado formato A4, atendendo a demanda das Secretarias do município de Montes Claros - MG. **LICITANTE:** ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO - EPP - **DECISÃO:** O Município de Montes Claros DECIDE pelo indeferimento do pedido de REEQULÍBRIO ECONÔMICO e pelo deferimento do pedido de cancelamento do preço registrado para o item 01, desde que devidamente requerido pela empresa decisão 116/2022 - Decidido em 24/05/2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 586/2020 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 280/2020*. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros - MG **LICITANTE:** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS - **DECISÃO:** O Município de Montes Claros DECIDE pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e notifica a empresa para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sane as pendências no cumprimento de suas obrigações assumidas com a entrega dos itens solicitados nas ordens de compra sob pena de aplicação da penalidade mais gravosa. Decisão 121/2022 - Decidido em 30/05/2022. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 31 de maio de 2022
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Extrato N° 093-2022 – Resultado de Pregão

Processo N° 090/2022 Pregão Eletrônico N° 052/2022 – Aquisição de máscara de proteção tipo PFF2/N95 e luvas de procedimento em látex, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros – MG. Processo homologado em: 17/05/2022. Vencedor: Alfalags LTDA – R\$ 237.612,50

Parana MED Comercio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI – R\$ 71.400,00

Montes Claros (MG), 31 de maio de 2022

Glennanda Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Extrato N° 092-2022 – Resultado de Pregão

Processo N° 083/2022 Pregão Eletrônico N° 045/2022 – Aquisição de móveis, aparelhos e utensílios domésticos e equipamentos de informática, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros – MG. Processo homologado em: 13/05/2022. Vencedores: A F Pereira Comércio Varejista de Equipamentos de Comunicação e de Informática – R\$ 410,00 Líder Distribuidora de Móveis e Equipamentos para Saúde LTDA – R\$ 4.800,00 Argos LTDA – R\$ 2.825,97 ES Licitações Regionais LTDA – R\$ 16.544,59

Montes Claros (MG), 31 de maio de 2022

Glennanda Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Extrato N° 091-2022 – Resultado de Pregão

Processo N° 166/2022 Pregão Eletrônico N° 094/2022 – Aquisição de veículos automotores (caminhonetes tipo pick-up e motocicletas), atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros – MG. Processo fracassado.

Montes Claros/MG, 31 de maio de 2022

Glennanda Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Aviso de Licitação Processo N°. 274/2022 Pregão Eletrônico N°. 155/2022

Objeto: Aquisição de cimento portland, atendendo a demanda das Secretarias do município de Montes Claros – MG.

Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até as 08h00min do dia 13 de junho de 2022.

Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 13 de junho de 2022.

O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/> licitacões

Montes Claros, 31 de maio de 2022.

Glennanda Santos Cardoso
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução n°18, de 31 de Maio de 2022

“Altera a Resolução 145, de 23 de junho de 1971, que “Institui Medalha de Honra Montes Claros”

A Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e o Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Altera o caput do art. 1º da Resolução N° 145, de 23 de junho de 1971, alterado pela Resolução N° 02, de 14 de fevereiro de 2002.

Art. 1º-Fica instituída por esta Edilidade, a Medalha IVAN JOSÉ LOPES de Honra a Montes Claros, a ser conferida a cidadãos que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços a este município.

Art. 2º- Altera a redação de “§ único” do art. 1º da Resolução 145, de 23 de junho de 1971 para Parágrafo único.

Art. 3º - Altera o caput do art. 2º e seus §§ 1º e 2º da Resolução 145, de 23 de junho de 1971, alterada pela Resolução 35, de 07 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º- Mediante iniciativa exclusiva da Mesa Diretora, poderá ser concedida anualmente, apenas uma Medalha que trata o art. 1º desta Resolução, ficando obrigatório a aprovação em Plenário do projeto até 30 dias antes da data de entrega, exceto no ano em curso.

§1º- Não será permitida a concessão da referida honraria a pessoas que sejam candidatas a cargo eleito no ano eleitoral.

§2º- A Medalha criada por esta Resolução será banhada a ouro 18K e entregue ao homenageado, acompanhada de Certificado.

Art. 4º- O prazo previsto no caput do art. 2º desta Resolução não se aplica neste ano, ficando estabelecido, como prazo, a entrada do referido projeto em Plenário a partir de 07 de junho.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução N° 02, de 14 de fevereiro de 2002.

Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de Maio 2022.

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Pereira da Silva
1ºSecretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2022.

“Altera a Resolução 145, de 23 de junho de 1971, que “Institui Medalha de Honra Montes Claros”.

A Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e o Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º da Resolução Nº 145, de 23 de junho de 1971, alterado pela Resolução Nº 02, de 14 de fevereiro de 2002.

Art. 1º Fica instituída por esta Edilidade, a Medalha IVAN JOSÉ LOPES de Honra a Montes Claros, a ser conferida a cidadãos que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços a este município.

Art. 2º Altera a redação de “§ único” do art. 1º da Resolução 145, de 23 de junho de 1971 para Parágrafo único.

Art. 3º Altera o *caput* do art. 2º e seus §§ 1º e 2º da Resolução 145, de 23 de junho de 1971, alterada pela Resolução 35, de 07 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art.2º Mediante iniciativa exclusiva da Mesa Diretora, poderá ser concedida anualmente, apenas uma Medalha que trata o art. 1º desta Resolução, ficando obrigatório a aprovação em Plenário do referido projeto até 30 dias antes da data de entrega, exceto no ano em curso.

§ 1º Não será permitida a concessão da referida honraria a pessoas que sejam candidatas a cargo eletivo no ano eleitoral.

§ 2º A Medalha criada por esta Resolução será banhada a ouro 18K e entregue ao homenageado, acompanhada de Certificado.

Art. 4º O prazo previsto no caput do art. 2º desta Resolução, não se aplica neste ano, ficando estabelecido, como prazo, a entrada do referido projeto em Plenário a partir de 07 de junho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 02, de 14 de fevereiro de 2002.

Montes Claros, 24 de maio de 2022.

Vereador Cláudio Rodrigues De Jesus

Presidente da Câmara Municipal



Vereador Raimundo Pereira Da Silva

1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 145, de 23 de Junho de 1971.

Institui " MEDALHA DE HONRA MONTES CLAROS "

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Art. 1º - Fica instituída por esta Edilidade, a " MEDALHA DE HONRA MONTES CLAROS " a ser conferida a cidadãos que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços a este município.

§ único - A comprovação de " Serviços Relevantes " deverá ser feita pelo apresentante do cidadão a ser contemplado com aquela Medalha , devendo o seu julgamento ser procedido por uma comissão de Vereadores nomeada pelo senhor Presidente da Câmara e posteriormente por esta Edilidade.

Art. 2º - A cada vereador será concedido o direito de apresentar um só candidato àquela Medalha, em sessões realizadas durante o mês de junho de cada ano. *VERIFICAR ACORDO 30/06/70
0000 PELA REP. 482.*

Art. 3º - Fica estabelecido o dia " 3 de Julho ", data do aniversário da cidade, para entrega da referida Medalha.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de junho de 1971 .

(as) José Linhares Frota Machado
Presidente da Câmara

Aristóteles Mendes Russ
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 02, de 14 de fevereiro de 2002.

Altera o Art. 1º da Resolução nº 145, de 23 de junho de 1971.

Art. 1º - Fica instituída por esta Edilidade, a “**Medalha IVAN JOSÉ LOPES de Honra Montes Claros**”, a ser conferida a cidadãos que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços a este município.

§ - Único....

Art. 2º -

Art. 3º -

Art. 4º -

Câmara Municipal de Montes Claros, 15 de fevereiro de 2002.

Vereador – Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Vereador – Aurindo José Ribeiro
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 35/2021

"Altera o art. 2º da Resolução 145, de 23 de Junho de 1971, que "Institui Medalha de Honra de Montes Claros" e Revoga a Resolução nº 57, de 20 de agosto de 2006.

A Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o art. 2º da Resolução 145, de 23 de junho de 1971, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Mediante iniciativa exclusiva da Mesa Diretora, poderá ser concedida anualmente, apenas uma Medalha que trata o art. 1º desta Resolução, ficando obrigatório a apresentação em Plenário do referido Projeto a partir do dia 15 de junho.

§ 1º - Não será permitida a concessão da referida honraria a pessoas que exerçam ou sejam candidatas a cargo eletivo no ano eleitoral.

§ 2º - A Medalha criada por esta Resolução será banhada a ouro 18K.

§ 3º - A despesa com a referida medalha correrá por conta de dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2.004.000-Manutenção de Despesas com Homenagens e Festividades.

Art. 2º – Revoga as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 57, de 17 de agosto de 2006.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de dezembro de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, nos termos do Art. 96 da L.O.M., que o(a) Resolução nº 35/2021 foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no hall do 1º piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em 08/12/2021, para se tornar público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.
Montes Claros-MG, 08/12/2021

Assinatura de Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus

*Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara*

*Vereador Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário*

AV. DR. JOÃO HILZ DE ALMEIDA, 40 - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-466 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 18/2022 QUE “Dispõe altera a Resolução 145, de 23 de junho de 1971, que “Institui a Medalha de Honra Montes Claros”, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de Resolução pretende alterar a redação da Resolução 145/71 com suas posteriores alterações.

Por se tratar de questão interna da Câmara, não se vislumbra nenhuma ilegalidade nas alterações pretendidas, sendo certo que compete à Mesa Diretora iniciativa de projetos que possam gerar despesas.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de maio de 2022.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 18/2022

AUTOR: Mesa Diretora

MATÉRIA: Altera a Resolução 145, de 23 de junho de 1971, que Institui Medalha de Honra Montes Claros”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/05/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/05/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto dispõe sobre alteração da Resolução 145, de 23 de junho de 1971, que Institui Medalha de Honra Montes Claros”.

Verifica-se que as alterações propostas estão relacionadas à técnica de redação, prazos e procedimentos para a entrega da Medalha IVAN JOSÉ LOPES de Honra a Montes Claros, a ser conferida a cidadãos que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços a este município.

Como a matéria trata de assuntos *interna corporis*, de iniciativa da Mesa Diretora, esta Comissão entende que a referida proposição não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto de resolução e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2022.

Presidente Ver. Martins Lima Filho _____

Vice Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____